



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 024/2022**

Autora: Prefeita Municipal

Ementa: “Autoriza o Poder Executivo a absorver os trechos rodoviários estaduais urbanos que são de responsabilidade do departamento de edificações e de rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES.”.

Relatora: Sheila Faria dos Santos

**I- RELATÓRIO**

A Prefeita Municipal, usando da faculdade que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, protocolou a esta Casa, o Projeto de Lei nº 023/2022 de 26 de julho de 2022, que “Autoriza o Poder Executivo a absorver os trechos rodoviários estaduais urbanos que são de responsabilidade do departamento de edificações e de rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES.”.

Integrando o Expediente da Sessão Ordinária do dia 03 de agosto de 2022, e por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente, o referido projeto foi encaminhado para a Procuradoria para emissão de Parecer Prévio (art. 227, § 2º, Regimento Interno), e em cumprimento ao disposto nos artigos 56, 57, 73, do Regimento Interno, o Projeto foi encaminhado à Comissão Permanente Legislação, Justiça e Redação Final para estudo e emissão de Parecer.

A Vereadora Sheila Faria dos Santos, Presidente da Comissão Permanente de Legislação Justiça e Redação Final, coordenou a reunião em 22/08/2022 e avocou para si a emissão de Parecer.

**II- VOTO DA RELATORA:**

Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pela Procuradoria Geral Legislativa desta Casa ao presente Projeto, tenho que a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, assim opino em conformidade com o parecer jurídico apresentado acima, ou seja, pela aptidão da propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente.

Vota-se favorável à apreciação e aprovação do Parecer ao projeto de Lei nº 023/2022.

**III- CONCLUSÃO:**

Os membros da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final acompanham o voto da Relatora, e Votam pela Aprovação ao Parecer ao Projeto de Lei nº 023/2022 de iniciativa do Poder Executivo, com a liberação para tramitação e votação em Plenário.

É o parecer.

Sala das Reuniões da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Boa Esperança – ES,  
em 22 de agosto de 2022.



Autenticar documento em <http://www3.cmbe.es.gov.br/spl/autenticidade>

com o identificador 3500360033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001: que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

[www.cmbe.es.gov.br](http://www.cmbe.es.gov.br)

Fone / Fax (27) 3768-1380 / 3768-2068

E-mail [cmbe@cmbe.es.leg.br](mailto:cmbe@cmbe.es.leg.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES**  
**PODER LEGISLATIVO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**SHEILA FARIA DOS SANTOS (relatora)**  
**Presidente da CLJRF**

**WEVERTON MATTUSOCH FILGUEIRA (pelas conclusões)**  
**Vice-Presidente da CLJRF**

**ADEILSON GONÇALVES GOMES (pelas conclusões)**  
**Membro CLJRF**



Autenticar documento em <http://www3.cmbe.es.gov.br/spl/autenticidade>

com o identificador 3500360033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme  
Senador Eulico Rezende, n.º 780, Caixa Postal n.º 034, Centro, Boa Esperança - ES, CEP 29845-000  
MP n.º 2.200-2/2007, que institui a Intra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
[www.cmbe.es.gov.br](http://www.cmbe.es.gov.br) Fone / Fax (27) 3768-1380 / 3768-2068 E-mail [cmbe@cmbe.es.leg.br](mailto:cmbe@cmbe.es.leg.br)